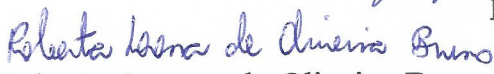


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e dez minutos (09:10) do dia 26 (vinte e seis) de Março de dois mil e dezoito (26.03.18), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de nº **1203.01/2018** que tem por objetivo a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA QUE DISPONIBILIZE NO SITE DO MUNICÍPIO DE TURURU INFORMAÇÕES PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, compareceu ao certame a empresa: **1. A. AMARO F. DA SILVA - ME**, representada por Francisco Thalys de Queiroz Gomes, procurador, inscrito no CPF sob o Nº 060.397.513-55, descredenciado por apresentar o item 6.6.2 - Procuração, do edital em desacordo com o solicitado quando o mesmo apresentou procuração particular e o item solicita pública. O pregoeiro solicitou os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação. Em seguida, o pregoeiro determinou a abertura do envelope de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope do mesmo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global. A proposta fora analisada em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos e pela impossibilidade de realização de lances verbais pelo motivo do representante não estar credenciado, o pregoeiro verificou que o valor apresentado estava de acordo com o preço médio estipulado no termo de referência, o pregoeiro declara a empresa vencedora por estar dentro da média de preços estabelecidos. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Após análise o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo presente.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Carlos Maciel Bastos Gomes
Equipe de Apoio


A. AMARO F. DA SILVA - ME
Francisco Thalys de Queiroz Gomes